

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Infraestrutura Elétrica e Lógica, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O local de execução dos serviços será na Rua Comendador Santiago Colle, 112.
- 1.3. As características técnicas descritas neste termo de referência serão identificadas como “**mínimas obrigatórias**”.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo
01	Execução de Serviços de Infraestrutura Elétrica e Lógica	01	R\$ 4.358,32	R\$ 4.358,32
TOTAL				R\$ 4.358,32

2.1. Para o Lote, a empresa CONTRATADA deverá manter as seguintes condições:

- 2.1.1. O prazo de vigência do futuro contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ambos serem prorrogados a critério do PARANACIDADE e com observância às disposições legais.
- 2.1.2. Após a assinatura do contrato, o prazo de entrega dos serviços será de até 10 dias.
- 2.1.3. É exigida a garantia dos serviços e materiais empregados na execução do objeto, durante a vigência do contrato, exceto para componentes sujeitos a desgaste em condições normais de utilização.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O PARANACIDADE, conforme definido no art. 1º da Lei Estadual nº 15.211/2006, tem como missão institucional fomentar e executar atividades e serviços não exclusivos do Estado, relacionados necessariamente: i) ao desenvolvimento regional, urbano e institucional dos Municípios e ii) à administração de recursos e de fundos financeiros públicos, destinados ao desenvolvimento urbano, regional e institucional, em especial o Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU.

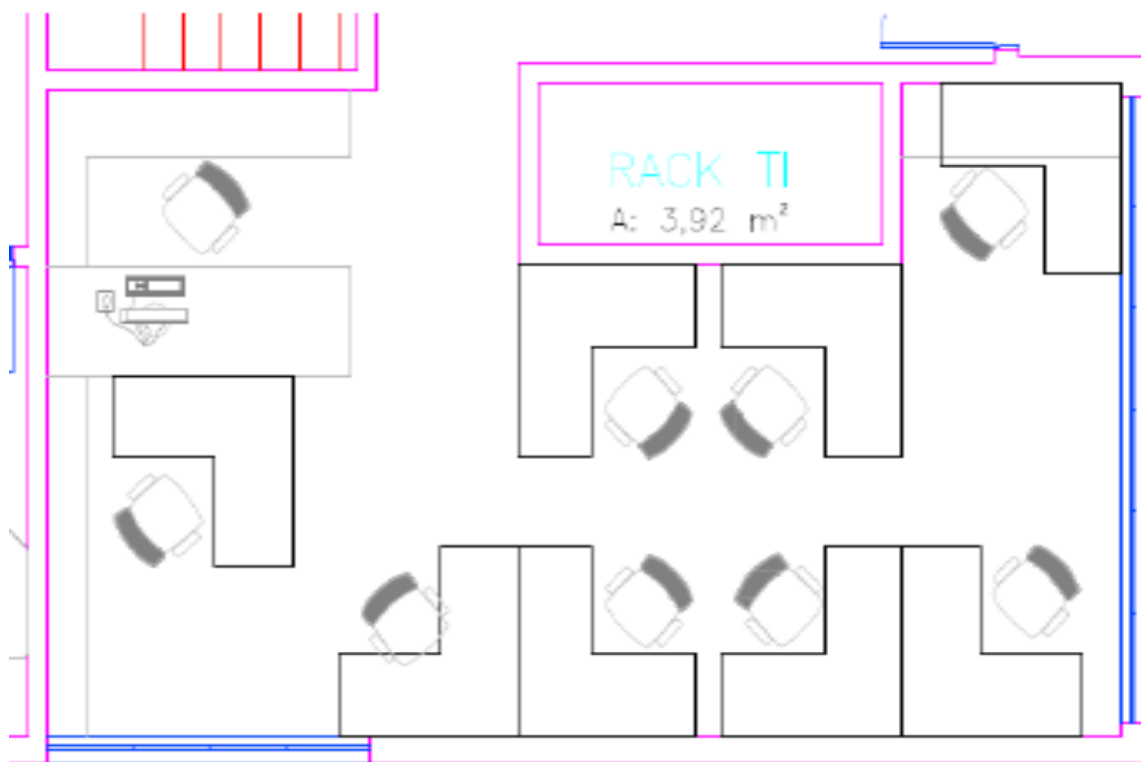
TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.2. Para tanto, suas operações estão distribuídas em Curitiba, nos escritórios regionais de Londrina, Maringá, Cascavel, Guarapuava, Ponta Grossa, bem como nos postos avançados de Francisco Beltrão e Umuarama, possibilitando, assim, o atendimento a todos os municípios paranaenses.
- 3.3. Recentemente, foi realizada uma alteração no layout físico de um setor específico da unidade de Curitiba, com o objetivo de reorganizar os espaços de trabalho e otimizar o uso do ambiente. Essa reorganização impactou diretamente a disposição do projeto de infraestrutura lógica e elétrica já existente.

Em função disso, torna-se necessária a readequação da infraestrutura do setor, por meio da contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação do local à nova configuração física do setor.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Instalação de infraestrutura elétrica e de lógica para novo layout de sala conforme layout abaixo:



- Fornecimento e instalação de canaleta plástica 50x20 para descida e contorno da sala nos novos locais das mesas;
- Fornecimento e instalação de novas caixas de tomada para elétrica e lógica;
- Fornecimento e instalação de cabos 3x2,5mm² para complemento dos circuitos elétricos para as mesas;

TERMO DE REFERÊNCIA

- Fornecimento e instalação de cabos UTP Cat6 para as novas posições de mesa da sala;
- Serviço de conexão elétrica e lógica na sala técnica;
- Retirada de canaleta dutotec do meio da sala.

5. VALOR MÁXIMO

Com base no preço apresentado, o preço máximo para a contratação pretendida será de R\$ 4.358,32 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

6. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

6.1. As despesas com a execução do objeto deste termo de referência serão suportadas com recursos do PARANACIDADE.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para o julgamento das propostas, o critério a ser adotado é o do menor preço global.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar da licitação para a contratação do objeto deste termo de referência, pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, legalmente estabelecida no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o respectivo objeto e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste termo de referência, no edital, seus anexos, modelos e na legislação pertinente.

8.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação para a contratação do objeto deste termo de referência deverão declarar-se para obter o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

8.3. A empresa interessada em participar da licitação para a contratação do objeto deste termo de referência deverá apresentar:

8.3.1. Atestado (s) de capacidade técnica em nome da CONTRATADA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação na HABILITAÇÃO.

8.3.2. A CONTRATADA deve ter registro no CREA/PR, assim como os responsáveis técnicos.

8.3.3. Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto deste termo de referência;

8.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento, bem como não poderá ser contratada diretamente, sem licitação, além daquelas contempladas no artigo 14 da Lei 14.133/2021, a empresa:

TERMO DE REFERÊNCIA

I - que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo PARANACIDADE;

II - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, na forma do Art. 156, inc. IV da Lei Federal nº 14.133;

III - declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Paraná na forma do Decreto Estadual 10.086/21, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio ou com administrador que, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.4.1. Também não poderão participar de licitações nem contratar com o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE:

I – Empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;

II – Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;

III – Pessoas jurídicas que tenham assento no Conselho do PARANACIDADE.

§1º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o PARANACIDADE, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

§2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro do Conselho do PARANACIDADE não poderá prestar-lhe serviços, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

§3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

9. ATENDIMENTO TÉCNICO

Durante a vigência do contrato a Contratada deverá disponibilizar um telefone de contato para abertura de chamado técnico em caso de defeitos no serviço executado.

TERMO DE REFERÊNCIA

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento, resultante da contratação, será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do serviço contratado, contra a apresentação correta da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a aceitação, emitida pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.
- 10.2. A nota fiscal ou fatura, deverá ser emitida pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE, com a discriminação do objeto e do bem entregue.
- 10.3. A CONTRATADA fará requerimento solicitando o pagamento, anexando nota fiscal ou fatura discriminativa e demais documentos que achar necessário.
- 10.4. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s), deverá obrigatoriamente apresentar certidão negativa de débitos tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 10.5. Não sendo apresentados os documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a contratante suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.
- 10.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, podendo ainda, serem realizados mediante fatura com código de barras.

11. OBRIGAÇÕES

- 11.1. O PARANACIDADE obriga-se a:
 - 11.1.1. Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA, para a total e completa execução do contrato;
 - 11.1.2. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
 - 11.1.3. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do contrato;
 - 11.1.4. Verificar se o serviço entregue pela CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
 - 11.1.5. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.1.8. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.1.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa CONTRATADA cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 11.1.10. Efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, na forma estabelecida neste termo de referência;
- 11.1.11. Designar, em ato específico, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto deste instrumento;
- 11.1.12. Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
- 11.1.13. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.
- 11.2. A empresa CONTRATADA obriga-se a:
 - 11.2.1. Cumprir fielmente o contrato de maneira que o objeto desta aquisição seja realizado com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da contratante;
 - 11.2.2. Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto;
 - 11.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto deste termo de referência.
 - 11.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.2.5. Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;
 - 11.2.6. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.2.7. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.2.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, bem como material, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do contrato;
- 11.2.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE;
- 11.2.10. Executar todas as obrigações, conforme especificados neste Edital;
- 11.2.11. Comunicar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do PARANACIDADE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.2.12. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do PARANACIDADE;
- 11.2.13. Cumprir todos os prazos de entrega, garantias e assistência técnica, e ainda, cumprir fielmente as especificações técnicas;
- 11.2.14. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento;
- 11.2.15. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, por parte do PARANACIDADE, do objeto contratado, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A gestão do contrato a ser celebrado é de responsabilidade do Coordenador de Tecnologia e Informação do PARANACIDADE e a fiscalização de seu objeto será exercida por empregado designado para esse fim.
- 12.2. A empresa CONTRATADA deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer seja exercida pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para a boa execução do contrato.
- 12.3. A empresa CONTRATADA deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.4. A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não exime a empresa CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pela boa execução do contrato, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

13. PENALIDADES

- 13.1. A CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:
- 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- 13.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega e instalação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - 13.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega e instalação, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do PARANACIDADE.
- 13.3. Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- 13.3.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - 13.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada da CONTRATADA adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.
- 13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 13.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por

TERMO DE REFERÊNCIA

cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

- 13.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 13.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.
- 13.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Fica entendido que este termo de referência, modelos, anexos, edital e demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 14.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
- 14.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.
- 14.4. O PARANACIDADE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste estudo obtidas por meio de terceiros
- 14.5. A empresa contratada deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.
- 14.6. O PARANACIDADE e a empresa contratada declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratual, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 14.7. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC – do PARANACIDADE pode ser acessado neste endereço eletrônico:
<https://www.paranacidade.org.br/sites/parana->

TERMO DE REFERÊNCIA

[Cidade/arquivos_restritos/files/documento/2024-06/regulamento_interno_licitacoes_contratos_PARANACIDADE.pdf](#)

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

Elaboração do Termo de Referência

Anibal André Antunes Mendes
Coordenador de Tecnologia da Informação

Aprovação do Termo de Referência

Camila Mileke Scucato
Superintendente Executivo